

## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

### **I - DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

Art. 1º - Considera-se estágio as situações de aprendizagem profissional construídas pelo estudante na sua relação com os sujeitos e os meios, em um processo de ação-reflexão-ação.

Art. 2º - As atividades de estágio constituem-se por:

- a) vivências que contribuam para a formação do estudante, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-científicas e de relacionamento humano;
- b) atividades de campo nas quais ocorrerão relações de ensino-aprendizagem estabelecidas entre professor supervisor, profissional supervisor e estudante;
- c) inserção do estudante, gradativamente, no processo de profissionalização;
- d) estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e atitudes éticas;
- e) instrumentação à avaliação do curso e à reformulação de currículo;
- f) oportunidade de integrar plenamente os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;
- g) momento síntese das articulações de práticas pedagógicas que articulem o saber, o saber fazer e o saber conviver, visando o aprender a aprender, o aprender a ser, o aprender a fazer, o aprender a viver com o outro e o aprender a conhecer.

### **II – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 3º - O estágio supervisionado do Curso de Ciências Contábeis caracteriza-se por uma atividade a ser cumprida mediante disciplina obrigatória com carga horária de 270 (duzentas e setenta) horas, a ser cumprida pelo aluno sob a orientação de um professor supervisor vinculado ao Departamento de Ciências Contábeis da UFES.

Art. 4º - A programação e o planejamento do estágio obrigatório devem ser elaborados em conjunto pelo aluno, professor e profissional supervisor, e resultar em um Projeto de Estágio.

### **III - DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 5º - Os estágios podem ser executados em órgãos públicos e instituições de direito privado, desde que apresentem condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário, tais como:

- a) planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- b) profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;
- c) vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante.

Art. 6º - Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

- a) possua infra-estrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estagiário;
- b) aceite a supervisão e avaliação da Universidade Federal do Espírito Santo;
- c) aceite as normas que regem o estágio supervisionado da Universidade Federal do Espírito Santo;
- d) use os modelos de formulários propostos pela UFES para as assinaturas de termos de compromisso e termos aditivos.

#### **IV – DA MATRÍCULA**

Art. 7º - A matrícula na atividade de Estágio Supervisionado obedecerá às normas da UFES.

#### **V - DO PROJETO DE ESTÁGIO**

Art. 8º – O projeto de estágio deve ser elaborado pelo professor supervisor, estudante e profissional supervisor e consta de:

- a) o que fazer (atividades);
- b) como fazer (metodologia);
- c) para que fazer (objetivo).

§ 1º - O projeto de estágio supervisionado será apresentado de acordo com prazo estabelecido pelo calendário da disciplina.

#### **VI – DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 9º - Ao final de cada módulo letivo e ao final do estágio supervisionado, conforme datas a serem estabelecidas pelo calendário da disciplina, o aluno elaborará relatório parcial e final, respectivamente, com os seguintes elementos:

- a) as atividades desenvolvidas, conforme projeto de estágio;
- b) a metodologia utilizada;
- c) demonstração de cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto de estágio supervisionado.

#### **VII - DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 10º – O termo de compromisso é o documento que formaliza a inserção do estudante como estagiário na unidade concedente do estágio, devidamente formalizado com a UFES.

Art. 11º – O termo de compromisso deve contemplar a seguinte estrutura:

- a) identificação do estágio supervisionado;
- b) apresentação e identificação da unidade concedente;
- c) apresentação e identificação do estudante;
- d) objetivo do termo de compromisso;
- e) duração do estágio supervisionado;

- f) carga horária do estágio supervisionado;
- g) horário de desenvolvimento das atividades;
- h) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- i) cobertura do estudante por seguro de vida e acidentes pessoais, providenciada pela unidade concedente, quando o estágio for não obrigatório e pela UFES, quando for obrigatório;
- j) o valor da bolsa a ser pago pela concedente;
- k) a periodicidade do relatório a ser apresentado pelo estagiário, com a ciência do professor supervisor e do profissional supervisor;
- l) situações previstas para o cancelamento do estágio;
- m) assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estagiário, do professor supervisor, do profissional supervisor e do responsável pelo Departamento de Estágio da UFES, se houver;
- n) o Projeto de Estágio conforme o definido no artigo 8º.

Art. 12º – O estágio só pode ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso, conforme prevista nos artigos 10º e 11º.

#### **VIII – DO TERMO ADITIVO**

Art. 13º – O Termo Aditivo é o documento que formaliza alterações no Termo de Compromisso em vigor.

§ 1º - O Termo Aditivo deve apresentar tipo de estágio, a carga horária e o período de vigência constante do Termo de Compromisso de referência.

§ 2º - O Termo Aditivo deve apresentar as assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estagiário, do professor supervisor, do profissional supervisor e do responsável pelo Departamento de Estágio da UFES, se houver;

#### **IX – DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 14º - A Coordenação do estágio será exercida por professor efetivo do Departamento de Ciências Contábeis da UFES, eleito pelos membros da Câmara Departamental, com mandato de 01 (um) ano e direito a recondução, ao qual será atribuída carga horária de 4 (quatro) horas/aula semanais, equivalente a uma disciplina de 60 (sessenta) horas semestrais;

Art. 15º - A supervisão do estágio será exercida pelo professor supervisor e o profissional supervisor, os quais serão da área de Ciências Contábeis e realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto de Estágio.

Art. 16º – Compete à supervisão a interlocução qualificada do professor supervisor e do profissional supervisor com o estagiário para assegurar:

- a) a forma e o nível de acompanhamento;
- b) a articulação entre a teoria e a prática;

- c) a conformidade entre os princípios do projeto pedagógico do curso e as exigências ou peculiaridades do espaço campo de estágio;
- d) a produção e ou socialização de conhecimentos atinentes ao estágio.

Art. 17º – O acompanhamento do estágio pelo professor supervisor dar-se-á em uma das seguintes formas:

- **a distância** – acompanhamento sistemático, com frequência mínima mensal, do estagiário na execução das atividades planejadas, podendo complementar-se com outras atividades na Universidade Federal do Espírito Santo e/ou no local de estágio;
- **in loco** – acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor supervisor, o qual manterá contatos com o profissional supervisor e com o estudante, para implementar as possíveis complementações;

Art. 18º - Ao professor supervisor será atribuída uma carga horária de 1 (uma) hora semanal de atividades didático-pedagógicas por aluno.

## **X - COMPETÊNCIAS**

Art. 19º – Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso:

- a) elaborar e divulgar aos estudantes e professores a Política de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas;
- b) promover semestralmente um fórum de discussão, incluindo palestras, seminários e outras atividades, com o objetivo de divulgar, orientar e conscientizar o corpo discente sobre a política de estágio na UFES e sua pertinência à formação profissional;
- c) elaborar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio de acordo com a especificidade do Curso;
- d) estabelecer, em comum acordo com o departamento de ensino envolvido, o número de estudantes por professor-supervisor, conforme as características do curso, da disciplina e dos campos de estágio;
- e) encaminhar semestralmente à Câmara de Estágio da PROGRAD os nomes dos professores supervisores de estágios e dos profissionais supervisores com respectivos locais de realização dos estágios;
- f) garantir contato presencial semestral com as unidades concedentes de estágio, com o objetivo de avaliar as condições de realização das atividades propostas nos termos de compromisso firmados entre as partes;
- g) elaborar, avaliar e propor aperfeiçoamentos das Normas de Estágio do Curso.

Art. 20 – Compete ao professor supervisor:

- a) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, junto à Coordenação de Estágio do Curso, ao profissional supervisor e ao estagiário;

- b) esclarecer ao estudante e ao profissional supervisor, o processo de avaliação do estágio;
- c) manter contatos permanentes com o profissional supervisor de estágio;
- d) providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário;
- e) desenvolver outras atividades inerentes à função.

Art. 21 – Compete ao profissional supervisor de estágio na instituição concedente:

- a) participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- b) inserir o estagiário em unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa unidade;
- c) acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades.

## **XI - DA AVALIAÇÃO**

Art. 22º – A avaliação do estagiário deverá ser processual de caráter qualitativo e consistirá no parecer do professor supervisor, devendo contar com a participação do profissional supervisor e do estagiário, levando em consideração os relatórios de acompanhamento mensal;

Art. 23º – Após análise será confeccionado relatório de avaliação final, com atribuição do conceito “aprovado” ou “reprovado”.